

LEI Nº 722 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

Institui Turno Único no serviço público municipal

Valserina Maria Bulegon Gassen, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica instituído Turno Único contínuo de 06 (seis) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre às 7h30min e 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto nos Postos de Saúde, que já tem horário específico, Postos dos Correios e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que cumprirá o horário normal até o encerramento das atividades do ano letivo de 2013. O horário a ser cumprido pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes será das 07h às 13h.

Parágrafo Único. O turno único definido no caput do art. 1.º não se aplicará àqueles servidores que detêm carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2.º O Turno Único estabelecido por esta Lei vigorará a partir do dia 16 de setembro 2013 até 31 de janeiro de 2014.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, antecipar o fim do Turno Único, suspendendo o mesmo a qualquer tempo, verificado o interesse da Administração em tal medida.

Art. 3.º Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para os cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

Art. 4.º Fica vedada na vigência do Turno Único a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 5.º A presente Lei aplica-se aos serviços interno e externos, ressalvando o disposto no art. 1.º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 16 de setembro de 2013.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, RS, aos nove dias do mês de setembro de 2013.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 09.09.2013

Delisete M. B. Vizzotto
Assessor Administrativo